



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PUBLICADDC**

Em: 06/12/2016

Pasta nº 01-LM

*Mário Antônio Barros Nunes*  
Auxiliar Técnico - Efetivo  
Mat. 885-7

**LEI Nº 2.116 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 15 “CAPUT”, DA LEI Nº 1509/1996 E A REVOGAÇÃO DO ART. 5º DA LEI 1.649/1999, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**, em exercício faço saber que a câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O Art. 15 “caput” da Lei Municipal nº 1.509, de 20 de Maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá gestão Administrativa e Financeira a Cargo da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SETAS, pelo que será responsável pela movimentação de recursos, plano de aplicação, prestação de contas e outros encargos, na forma da lei, cabendo ao conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a responsabilidade de criação do plano de ação, assim como a prévia autorização para a aplicação dos recursos e sua fiscalização.

**Art. 2º-** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o art. 5º da Lei 1.649 de 23 de Novembro de 1999 e todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU (PA)**, em 06 de Dezembro de 2016.

*Aurenice Correa Ribeiro*  
**AURENICE CORREA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal, em exercício